

Requerimento para aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalizaçãoTambém disponível online em:
irn.justica.gov.pt**Aviso:** Antes de preencher, consulte as informações disponíveis no final do documento**Q1 Dados pessoais do requerente (preenchimento obrigatório)**

Nome próprio: _____
Apelidos: _____
Data de nascimento: / / Estado civil: _____
Naturalidade: _____ Sexo: M F
País ou países da nacionalidade: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Profissão: _____
Residência atual: _____
Código Postal: - Localidade: _____
Documento de identificação: Título de Residência Passaporte Outro: _____
N.º _____ Emitido por: _____ em / /

Dados do procurador (a preencher, apenas, quando o requerimento é subscrito por procurador)

Nome do Procurador: _____
Domicílio do Procurador: _____
Código Postal: - Localidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Documento de identificação: Cartão de Cidadão Passaporte Outro: _____
N.º _____ Emitido por: _____ em / /

N.º da cédula profissional (caso seja advogado ou solicitador): _____

Q2 Dados para naturalização (preenchimento obrigatório)

Requer se digne conceder-lhe a nacionalidade portuguesa por naturalização, nos termos do artigo 6º, nº 1 da Lei nº 37/81, de 3 de outubro. Para o efeito, declara que tem residência legal no território português há pelo menos cinco anos; é maior, à face da lei portuguesa; conhece suficientemente a língua portuguesa; nunca foi condenado, com trânsito em julgado da sentença, em pena de prisão igual ou superior a três anos, por crime punível segundo a lei portuguesa; e não constitui perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, pelo seu envolvimento em atividades relacionadas com a prática do terrorismo, nos termos da respetiva lei.

Para além de Portugal, residiu nos seguintes países: _____

Pretende ser identificado com o seguinte nome: _____

Considera relevantes as seguintes circunstâncias: _____

Declara que pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente.

Q3 Documentos entregues (preenchimento obrigatório)

Junta os seguintes documentos (assinalar as opções pretendidas):

- Certidão do registo de nascimento, legalizada nos termos legais, se emitida no estrangeiro;
- Documento comprovativo de que conhece suficientemente a língua portuguesa;
- Certificado(s) do registo criminal emitido(s) no(s) seguinte(s) país(es): _____

- Fotocópia certificada do documento de identificação;
- Outros documentos: _____

Q4 Pagamento

Pagamento: 250€ (duzentos e cinquenta euros)

- Cheque n.º _____
emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Apenas são aceites cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal. Não são aceites cheques nominativos ou ao portador.

AVISO IMPORTANTE:

O requerimento enviado pelo correio deve ser acompanhado do meio de pagamento, sob pena de devolução.

Q5 Dados para restituição

- Para o requerente por transferência bancária (Se assinalou esta opção preencha apenas o IBAN e o SWIFT/BIC)
- Para terceiro por transferência bancária ou por carta-cheque
- Por transferência bancária para conta domiciliada no estrangeiro

Dados da conta a creditar:

Titular da conta: _____

Banco: _____

SWIFT/BIC:

IBAN:

Moeda de pagamento: Euro

Dados bancários adicionais: _____

NIF/NIPC (TAX ID Number) do titular associado à conta bancária indicada:

Morada completa: _____

(A preencher no caso de devolução por carta cheque apenas para o território nacional)

Código Postal: - Localidade: _____

E-mail: _____

Q6 Assinatura

Declara aceitar não aceitar que sejam efetuadas notificações para o e-mail indicado.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do
Requerente

A assinatura deve ser reconhecida presencialmente, exceto se for feita na presença de funcionário de um dos serviços ou posto de atendimento com competência para receber o requerimento. Se o procurador for advogado ou solicitador, é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação do número da respetiva cédula profissional.

Instruções de preenchimento:

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinalando o retângulo aplicável.

A indicação do IBAN e da morada completa é da exclusiva responsabilidade do requerente, sendo as restituições que venham a ser devidas efetuadas para o IBAN ou morada indicados

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à prática dos atos e são processados automaticamente, nos termos previstos no Regulamento da Nacionalidade Portuguesa e na Legislação da Proteção de Dados Pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I.P.. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.

Informações adicionais:

Requerimento para aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização ao abrigo do artigo 6º, n.º 1 da Lei da Nacionalidade - Indicações Gerais:

Quem pode requerer:

Os estrangeiros, maiores ou emancipados, que residam, de forma legal, no território português, há pelo menos cinco anos, desde que:

- Conheçam suficientemente a língua portuguesa;
- Não tenham sido condenados, com trânsito em julgado da sentença, em pena de prisão igual ou superior a três anos, por crime punível segundo a lei portuguesa;
- Não constituam perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, pelo seu envolvimento em atividades relacionadas com a prática do terrorismo, nos termos da respetiva lei.

Documentos que devem necessariamente acompanhar o requerimento:

- Certidão do registo de nascimento, legalizada nos termos legais, se o nascimento não se encontrar registado no Registo Civil em Portugal;
- Prova do conhecimento suficiente da língua portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento da Nacionalidade;
- Registos criminais dos países da naturalidade, da nacionalidade e dos países onde teve residência após os 16 anos (inclusive), exceto Portugal se obtido oficiosamente;
- Cópia certificada de documento de identificação (passaporte, título de residência);
- (Sendo o caso) Procuração, com poderes especiais para o ato, com reconhecimento presencial da assinatura (ou por documento autenticado ou por instrumento público). Se passada a advogado ou solicitador não carece de reconhecimento de assinatura.

Os documentos escritos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respetiva tradução nos termos legais. É dispensada a tradução para os documentos escritos em língua inglesa, francesa ou espanhola, salvo se for exigida a sua apresentação.

Onde e como deve ser apresentado o requerimento:

Entregue ou enviado por correio para:

Conservatória dos Registos Centrais

Rua Rodrigo da Fonseca, 200

1099-003 Lisboa, ou,

Balcões da Nacionalidade instalados no Arquivo Central do Porto e em algumas Conservatórias do Registo Civil (consultar:

<https://justica.gov.pt/Registos/Nacionalidade/Nacionalidade-portuguesa#Ondepedir>);

Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, instaladas em:

- Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) – LISBOA - Rua Álvaro Coutinho, 14, 1150-025 Lisboa
- Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) – PORTO – Edifício Capitólio, Av. da França 316, 4050-276 Porto
- Espaço de Registos de Lisboa (Benfica), Espaço de Registos de Lisboa (Expo) e Loja do Cidadão de Odivelas

Qual o valor e o modo de efetuar o pagamento:

Requerimento enviado pelo correio: o pagamento pode ser efetuado através de:

- Cartão de Crédito ou Cartão de Débito, em <https://crcpagamentos.irn.mj.pt/pagvisamc.aspx?productid=NAC6.1>
- Cheque visado ou bancário, no valor de 250 €, de entidade com representação em Portugal, emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. Não é admitida qualquer outra modalidade de cheque para além das indicadas, nomeadamente cheques nominativos ou ao portador

Requerimento entregue nos serviços o pagamento pode ser efetuado através dos meios suprarreferidos e ainda:

- Numerário: 250€; - Multibanco: 250€.

AVISO IMPORTANTE: O requerimento enviado pelo correio deve ser acompanhado do meio de pagamento, sob pena de devolução.

A falta de qualquer menção, que, por força da lei, deva constar do requerimento ou a falta de apresentação de algum dos documentos que se destinam a comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido, acarreta o indeferimento liminar do requerimento.

Preencha rigorosamente todos os campos, incluindo o e-mail, a residência/domicílio, pois as notificações consideram-se efetuadas, desde que remetidas para o endereço eletrónico ou para a morada indicada, de acordo com a opção assinalada.